

REQUERIMENTO Nº: 0155/2025

Autor: João Crente.

**Resposta remetida pelo Sr. Prefeito Municipal
através do ofício nº 0070/2025 – 23/05/2025.**

Nobre Edil, a Secretaria Municipal de Assistência Social informa que a eventual criação de restaurante comunitário pende de regulamentação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, prevista na Lei Federal nº 11.346/2006. Importante ressaltar, contudo, que tal política não se encontra privativamente no rol de serviços do Sistema Único de Assistência Social, uma vez que possui caráter intersetorial, ou seja, integra/ articula outro setor (Secretaria) cujo objetivo seja o atingimento de metas comuns de forma mais eficiente e abrangente, uma vez que a insegurança alimentar e nutricional também seja uma questão de saúde pública. No caso específico, após a referida regulamentação, a nível municipal, a segurança alimentar e nutricional deverá ser de atuação coordenada e articulada entre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS, o Sistema Único de Saúde - SUS, e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN, ainda carente de regulamentação municipal. Não obstante, atualmente, a municipalidade se encontra em vias de iniciar os estudos conjuntos necessários no sentido de regulamentar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional conforme instrução expressa na Portaria Interministerial nº 25 de 1º de setembro de 2023, emitida em conjunto pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério da Saúde.